



Saúde



CNPJ 11.413.842/0001-91



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECER TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO IGG E IGM DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA INTUBAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação trata-se da aquisição de **TESTES RÁPIDOS (IGG E IGM) PARA DETECÇÃO DO VÍRUS CORONAVÍRUS (COVID-19), MATERIAIS e MEDICAMENTOS PARA INTUBAÇÃO**, destinados a atender a Ala de internação destinadas aos pacientes acometidos pela COVID-19, localizada no Hospital Municipal de Ulianópolis, Unidades Básicas de Saúde e Síndrome Gripal pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, visando o enfrentamento de emergência de saúde pública e combate ao COVID – 19 no âmbito municipal.

Destarte, a ausência dos testes acarretará graves impactos tanto aos serviços mencionados, aos pacientes por eles assistidos e aos profissionais de saúde desta Secretaria, uma vez que o tempo de resposta de cada situação de saúde não seria atendido de forma célere e integral. Esses insumos são imprescindíveis para uma assistência que prima pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários, e deverão atender os requisitos preconizados pela ANVISA e Ministério da Saúde para a sua utilização.

Tal solicitação está em conformidade com a Lei Nº 14.035, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 que dispõe sobre os procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) em âmbito nacional. O quantitativo dos testes requisitados contempla as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde, no entanto vale ressaltar que cenário epidemiológico pode sofrer alterações.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

3.1 A descrição e o quantitativo dos produtos (testes rápidos para detecção da infecção por covid-19, matérias e medicamentos para intubação) estão descritos nas tabelas abaixo:

TESTE RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DA INFECÇÃO POR COVID-19

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERÍODO/MESES
01	TESTE RÁPIDO (IGG E IGM) PARA DETECÇÃO DO VÍRUS CORONAVÍRUS ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE CORONAVÍRUS 2 (SARS-COV 2) NO SANGUE HUMANO TOTAL	12.000	12

MATERIAS E MEDICAMENTOS PARA INTUBAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERÍODO/MESES
01	BROMETO DE ROCURONO 10mg/ml	120	12
02	MIDAZOLAM 5mg/ml	240	12
03	FETANIL 5mg/ml	240	12
04	SUCCÍNILCOLINA 100mg	240	12
05	ETOMIDATO 2mg/ml	480	12
06	CETAMINA 50mg/ml	480	12
07	TUBO ENDOTRAQUEAL 7mm COM BALÃO	120	12
08	TUBO ENDOTRAQUEAL 9mm COM BALÃO	120	12

TESTE RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DA INFECÇÃO POR COVID-19/ 25% PARA ATENDER A NECESSIDADE EMERGENCIAL

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERÍODO/MESES
01	TESTE RÁPIDO (IGG E IGM) PARA DETECÇÃO DO VÍRUS CORONAVÍRUS ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE CORONAVÍRUS 2 (SARS-COV 2) NO SANGUE HUMANO TOTAL	3.000	03



**MATERIAS E MEDICAMENTOS PARA INTUBAÇÃO/ 25% PARA ATEDNER A
NECESSIDADE EMERGENCIAL**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	PERÍODO/MESES
01	BROMETO DE ROCURONO 10mg/ml	30	03
02	MIDAZOLAM 5mg/ml	60	03
03	FETANIL 5mg/ml	60	03
04	SUCCÍNILCOLINA 100mg	60	03
05	ETOMIDATO 2mg/ml	120	03
06	CETAMINA 50mg/ml	120	03
07	TUBO ENDOTRAQUEAL 7mm COM BALÃO	30	03
08	TUBO ENDOTRAQUEAL 9mm COM BALÃO	30	03

3.2 O quantitativo de Testes Rápidos para Detecção da Infecção do Novo Coronavírus, Materiais e Medicamentos para Intubação solicitados emergencialmente atenderão as especificidades do Serviço de Saúde local por 90 (noventa) dias.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 A presente dispensa fundamenta-se na Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, por se tratar de insumos ao combate a pandemia do COVID-19.

4.2 Prazo de vigência atenderá as prerrogativas da Lei 8.666/93.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - Os produtos deste termo deverão ser entregues de uma única vez, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Paraíba 442, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA.



Saúde



CNPJ 11.413.842/0001-91

4.2 - O prazo de fornecimento do produto será de no máximo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à emissão do pedido e da ordem de compras

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

5.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais.

6. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 - Compete à Contratada:

- a) Fornecer os produtos estabelecidos neste termo, de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Cumprir com todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2 Compete à Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o atendimento das exigências;



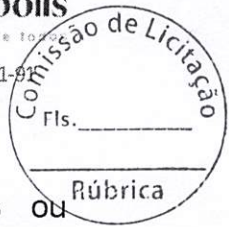
Saúde



Prefeitura de
Ulianópolis

UMA CIDADE DE TODOS

CNPJ 11.413.842/0001-91



- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas ou fornecimento insatisfatório dos produtos;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Ulianópolis/PA, 29 de junho de 2021.

Adonias Corrêa da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 009/2021